



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



CONTRATO Nº 094/2025.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA VITTALEX IND E CIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário de Governo, o Sr. **CÉZAR BOTELHO FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a **VITTALEX IND E CIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.174.668/0001-20, sediada na Avenida Arvelino Durante, nº 3466, bloco A, bairro Polo Industrial, na cidade de Sabaudia, em Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Lopes Okuyama, portador da Carteira de Identidade nº 4.924.864-4, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 730.878.319-72, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 058/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de kits dormitório e colchões**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta apresentada.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: VITTALEX IND E CIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA</b>	
CNPJ: 09.174.668/0001-20	
ENDEREÇO: Avenida Arvelino Durante, nº 3466, bloco A, bairro Polo Industrial, Sabaudia, Paraná	
REPRESENTANTE: João Carlos Lopes Okuyama	
E-MAIL: contato@vittaflex.com.br    TEL.: (43) 3152-0007	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>KIT DORMITÓRIO:</b> Travesseiro 100% algodão hipoalérgico 50 x 70, manta microfibra cores variadas, lençol de solteiro 50% algodão e 50% poliéster. EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	300	UNID.	R\$ 106,00	R\$ 31.800,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 31.800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a contar da data de sua assinatura até o dia **31/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:  
**01.01.04.182.9013.6957.3339032 – 6103/2025.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado, **vedada a recusa do atendimento a ordens de fornecimento já expedidas, em razão de protocolo de reequilíbrio financeiro.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A Unidade Demandante poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/2021, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos produtos/materiais do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de Compra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- II) Fornecer os produtos, do objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação da Unidade Demandante, no prazo de no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;
- IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- VI) Na hipótese dos produtos/materiais rejeitados, deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
- VII) Caso a entrega do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VIII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- IX) O pagamento dos fornecimentos se dará de forma única, mediante pagamento via cartão de débito apresentado e acompanhado por servidor da Defesa Civil, devendo a liquidação da nota fiscal estar acompanhada do atestado de recebimento, por parte do fiscal do contrato.
- X) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- XI) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.
- XII) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



8.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, da seguinte forma:

b) - As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação da Unidade Demandante, no prazo de no máximo **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Cactano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;

c) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

d) Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no artigo 155 do Decreto Municipal nº 017/2024, devendo ser efetuado:

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

e) À hipótese do material/produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. Por se tratar de processo único, proveniente de Unidade Administrativa, a gestão contratual ficará a cargo do **Gabinete do Prefeito**, com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos ao Secretário Municipal da pasta interessada, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme prevê o Art. 158 do Capítulo XXXI do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024, sendo indicado como responsável pela fiscalização da execução do objeto, o servidor: Argentino Paulo Martins Júnior.



9.1.1. Poderão ser designados mais servidores pelo gestor contratual para atuarem como fiscais do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

9.5. Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- g) Efetuar o pagamento à **Contratada** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- a) Entregar os produtos diretamente no ALMOXARIFADO CENTRAL e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**11.3.1-** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**11.4.** A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.5.** A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.6.** A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**11.7.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.9.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Francisco/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 14.133/2021.**

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 017/2024 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e duas testemunhas.

SÃO FRANCISCO, 25 DE JUNHO DE 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
**Cezar Botelho Filho**  
CONTRATANTE

JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA:73087831972  
72

Assinado de forma digital por  
JOAO CARLOS LOPES  
OKUYAMA:73087831972  
Dados: 2025.06.25 11:05:05 -03'00'

VITTALEX IND E CIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA  
João Carlos Lopes Okuyama  
CPF nº 730.878.319-72

TESTEMUNHAS:

NOME: Hélen Dione Ruas Passais  
RG: MG - 16.716.935

NOME: Enselin Maria Z. Neto  
RG: MG - 19.588.330

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o ATO DE CREDENCIAMENTO, para locação do imóvel de propriedade de Taj Mahal Brasil Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.039.852/0001-02, com sede na Rua Diney Ferreira de Melo, nº 114, fundos, bairro São José, nesta cidade, neste ato representada pela administradora não sócia Elizita de Moura Morato, portadora do CPF 667\*\*\*\*\*04, situado à Rua Américo Portela, nº 466, Centro, nesta cidade, pelo valor mensal de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), destinado às finalidades precípuas da Administração Pública, de modo a comportar a estrutura operacional da Procuradoria Municipal Diretoria de Licitações e Contratos.

Santo Antônio do Monte, 08 de julho de 2025.

**LEONARDO LACERDA CAMILO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Camila Natália Costa Pinto  
Código Identificador:C967ED47

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 69/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de utensílios de cozinha diversos, descartáveis, panelas, etc, destinados a atender a necessidade de diversas secretarias municipais, conforme Relatório de Itens, condições e especificações do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 21/07/2025.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 21/07/2025.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: [compras@samonte.mg.gov.br](mailto:compras@samonte.mg.gov.br), [santoantoniodomonte.atende.net](mailto:santoantoniodomonte.atende.net) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Santo Antônio do Monte, 08 de Julho de 2025.

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**  
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:  
Camila Natália Costa Pinto  
Código Identificador:DF44DDE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 05/2025 -**  
**CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO.** Concorrência Pública Eletrônica nº **05/2025 - PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2025.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Espaço Esportivo Comunitário no bairro Funcionários no Município de São Francisco/MG através do Programa Federal Novo PAC Conforme Termo de Compromisso OGU nº 960093/2024 – Operação 1094004 – 71 através da Caixa Econômica Federal, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares. Data de abertura: **28/07/2025 às 08:00 horas.** Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site [www.saofrancisco.mg.gov.br](http://www.saofrancisco.mg.gov.br). São Francisco/MG, 08 de julho de 2025.

**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Roberto Eder Alves da Rocha  
Código Identificador:5474358B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.**  
**EXTRATO DE CONTRATO.** Extrato do contrato de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 Credenciamento 03/2025 – Processo Licitatório nº 047/2025.** OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, Exames, procedimentos médicos, e práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos, por seleção paralela e não excludente, mediante adesão às condições previstas neste Edital, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADO: **MELISSA NEVES GENEROSO/ME** no valor global de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, **H. OLHOS OFTAMOLOGIA DO NORTE MINAS LTDA** valor global de **R\$ 498.250,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**, **KAIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** valor global de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).** CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG, 08 de julho de 2025. Ass.: Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES -** Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:  
Roberto Eder Alves da Rocha  
Código Identificador:F8262A73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.**  
**EXTRATO DE CONTRATOS.** Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº **013/2025 – Processo Licitatório nº 058/2025.** OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits dormitório e colchões. CONTRATADAS: Contrato nº 093/2025: **Ouroflex Comercial Ltda – Valor Global: R\$ 36.000,00;** Contrato nº 094/2025: **Vittaflex Ind. e Cio de Móveis e Colchões – Valor Global: R\$ 31.800,00.** CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31/12/2025. Data da Assinatura: 25/06/2025. São Francisco/MG, 08 de Julho de 2025. Ass.: **César Botelho Filho -** Secretário de Governo.

Publicado por:  
Ana Carla Oliveira Silva  
Código Identificador:F42AE22E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA.**

Processo Licitatório nº 0165/2024  
Concorrência Eletrônica nº 021/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº MG: 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, **BRUNO JOSÉ FERREIRA ROCHA CONSTRUTORA**, CNPJ nº 30.539.899/0001-86, estabelecida na Rua Franca nº 441, Bairro

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/24

PL nº 80/2025.

Torna público resultado de licitação, cujo objeto é adesão à ata de registro de preços, oriunda do Processo Licitatório nº 16/24, Pregão Eletrônico nº 2/24, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Plumbi - CINSUC, para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes. Empresa vencedora e contratada: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 35.909.317/0001-20.

NEMIAS MARTINS DE SOUZA  
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/24

PL nº 80/2025.

Torna pública adjudicação e homologação da licitação, cujo objeto é adesão à ata de registro de preços, oriunda do Processo Licitatório nº 16/24, Pregão Eletrônico nº 2/24, do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Plumbi - CINSUC, para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes. Empresa: IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 35.909.317/0001-20. Em: 16/6/25.

NEMIAS MARTINS DE SOUZA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O Município de Ribeirão das Neves torna público que encontra-se disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br) o edital do Pregão Eletrônico 033/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de troféus e medalhas. A data de realização da sessão será no dia 24/07/2025 às 09:00.

Em 3 de julho de 2025  
VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Licitação nº 80/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025. Objeto: fornecimento de relógio de ponto eletrônico para atender o setor de RH do Município, recebimento de propostas e documentos: até 22/07/2025 às 08h00min. Início da sessão: 22/07/2025 às 08h30min, no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br/>. Edital disponível no site, em [www.rionovo.mg.gov.br](http://www.rionovo.mg.gov.br) e pelo e-mail: [licitacao@rionovo.mg.gov.br](mailto:licitacao@rionovo.mg.gov.br).

Rio Novo-MG, 8 de julho de 2025  
GISELENE AP. FERREIRA  
Prefeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de porta sobre o "Corrego da Joana" no Município de Sacramento/MG, visando o cumprimento do Contrato de Repasse nº 965703/2024/MIDR/CAIXA, cujo Edital se encontra disponível no Sítio Oficial do Município através do link <https://www.sacramento.mg.gov.br/licitacao>, no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/proc/pj-br> ou na Plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Sacramento/MG, 7 de julho de 2025  
DANIEL MARQUES REZENDE  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, torna pública a ratificação da Inexigibilidade nº 038/2025, fulcra do art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, ajuizada no Processo nº 126/2025. Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Exensão do CRAS/PAIF "Casa das Famílias", situado à Rua José Martins dos Anjos, nº 536, bairro Boa Vista, Salinas/MG. Contratada locadora: Sheyla Ferreira Couto, CPF: XXX.883.515-XX, Valor total: R\$ 19.200,00.

Salinas/MG, 8 de julho de 2025  
CLEudson PEREIRA  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Pregoeira(s) e sua equipe de apoio, regularmente nomeada pela portaria nº 182/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todas as interessadas, a nova data de sessão, Processo de Licitação nº 085/2025, designado na Modalidade Pregão Eletrônico 031/2025, Processo de Licitação e Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos de condicionamento físico e reabilitação, bem como materiais destinados ao lazer, recreação e atividades esportivas infantis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, e Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social de Santa Margarida/MG, realizar-se-á no dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira), Assistência Social de Santa Margarida/MG, realizar-se-á no dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07HRS30MIN. DO DIA 30/07/2025. DATA DE ABERTURA DO DIA 24/07/2025 E INÍCIO DE DISPUTA: 08HRS00MIN. HORAS DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07HRS40MIN. DO DIA 30/07/2025. HORAS DE DISPUTA: 08HRS00MIN. HORAS DO DIA 30/07/2025. Ficam ratificadas as demais termos e condições existentes.

MARCELÁ MERDES DE OLIVEIRA CARVALHO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

O Município de Santa Margarida/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 182, de 10 de fevereiro de 2025, torna pública a presente RERRATIFICAÇÃO do objeto e especificações. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório. Ficam designadas as datas de abertura de propostas e de disputa: ATÉ AS 07HRS30MIN. DO DIA 24/07/2025, DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07HRS40MIN. DO DIA 24/07/2025 E INÍCIO DE DISPUTA: 08HRS00MIN. HORAS DO DIA 24/07/2025.

Santa Margarida/MG, 7 de julho de 2025.  
MARCELA MENDES DE OLIVEIRA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 15/2023

Contratador: Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda - CNPJ 13.456.056/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e do prazo de execução por mais 02 meses, do contrato de execução dos serviços e emprego dos materiais que farão parte da obra de drenagem e pavimentação em concreto betuminoso a quente (CBUQ) no morro da coruja, no trecho compreendido entre as coordenadas E=759.602,21 m, N=7.861.662,01 m, na divisa com o município de Bela Oriente e E=759.445,82 m, N=7.861.520,72 m, a serem executadas na cidade de Santana do Paraíso/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023, Processo Administrativo nº 057/2023. Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG - CNPJ Nº 17.111.626/0001-78. Contratada: Darlene Aparecida Ramos Lemos - CPF Nº xxx.043.006-xx. Objeto: Supressão de 62% (sessenta e dois por cento) do valor inicialmente contratado. Novo valor contratual: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com pagamento mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Justificativa: Redução quantitativa do objeto com manutenção de serviços essenciais, nos termos do Art. 125, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Responsabilidade Adicional da Contratada: Elaboração e emissão dos Perfis Profissionais Previdenciários - PPP, bem como envio das informações ao E-Social, Data da Assinatura: 30 de abril de 2025. Vigência: Inalterada.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 076/2025, O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 076/2025, na modalidade Pregão nº 016/2025, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: "Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede Municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG, no âmbito da política de fomento à educação integral, compreendendo playgrounds, materiais de laboratório de ciências, acervo de livros, eletrônicos, eletrodomésticos, jogos e uniformes de esportes, conforme especificações, e condições estabelecidas no Termo de Referência." Início de recebimento de propostas: 10/07/2025 09h00min. Recebimento de propostas até: 28/07/2025 08h30min - 09h00min. Endereço eletrônico: <https://licitar.digitaf.com.br/informacoes> pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: [compraslicitacao@grama.mg.gov.br](mailto:compraslicitacao@grama.mg.gov.br). Abertura da Sessão Oficial do Pregão Eletrônico/Análise das propostas: 28/07/2025, às 09h00min. Endereço eletrônico: <https://www.santoantoniodogramamg.gov.br/licitacoes>. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema de licitar e no seguinte endereço eletrônico: <https://www.santoantoniodogramamg.gov.br/licitacoes>.

Santo Antônio do Grama-MG, 8 de julho de 2025  
DANIEL APARECIDA GOMES PEREIRA

Equipe de Apoio de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2025

Aviso de Licitação, Leilão Público nº 01/2025, modalidade: Leilão - processo de alienação de bens inservíveis. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, por meio da Comissão Especial designada, torna público que realizará licitação, na modalidade Leilão, do Tipo Maior Lance, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 14 de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis, visando a alienação de bens móveis inservíveis, conforme condições estabelecidas no Edital, Data e local do Leilão: O leilão será exclusivamente online, pelo Portal GP ([www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br)), com abertura no dia 14/07/2025 e encerramento no dia 23/07/2025 a partir das 10h00min (horário de Brasília). Visitação aos bens: Os bens estão sob guarda do comitente e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados: Dias 18, 21 e 22/07/2025, no endereço: R. Padre João Coutinho, 121, Centro, Santo Antônio do Grama - MG, 35388-000, das 09h00min às 14h00min às 16h00min. Leiloeira oficial: Gustavo Costa Aguiar Oliveira - JUCEMG Nº 507. Objeto: Alienação de bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, conforme relação constante no Anexo I do Edital. Edital completo: O Edital, com todas as informações, condições de participação e demais anexos, encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama e no portal eletrônico do leiloeira oficial: [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br). Esclarecimentos e Impugnações: Eventuais esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser apresentados até dois dias úteis antes da data de início do Leilão, exclusivamente por meio dos canais de atendimento do leiloeira.

Santo Antônio do Grama-MG, 8 de julho de 2025  
BRUNA DE SOUZA HUDSON  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 5/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 05/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Espaço Esportivo Comunitário no bairro Fundonários no Município de São Francisco/MG através do Programa Federal Novo PAC Conforme Termo de Compromisso OGU nº 960093/2024 - Operação 1094004 - 71 através da Caixa Econômica Federal, conforme projeto básico, memorial descritivo e demais complementares. Data de abertura: 28/07/2025 às 08:00 horas. Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto, Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 às 13:00 horas ou através do site [www.saofrancisco.mg.gov.br](http://www.saofrancisco.mg.gov.br).

São Francisco - MG, 8 de julho de 2025.  
MIGUEL PAULO SOUZA FILHO  
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Processo Licitatório nº 058/2025. OBJETO. Contratação de empresa para fornecimento de kits dormitório e colchões. CONTRATADAS: Contrato nº 093/2025: Quilôres Comercial Ltda - Valor Global: R\$ 36.000,00; Contrato nº 094/2025: Vittaflex Ind. e Cto de Móveis e Colchões - Valor Global: R\$ 31.800,00. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31/12/2025. Data da Assinatura: 25/06/2025.

